



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1103/14

(Dispõe sobre: Autoriza o Município de Nazaré Paulista celebrar convênio com o SESI - Serviço Social a Indústrias, SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e dá outras providências.)

JOAQUIM DA CRUZ JUNIOR, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e de cooperação técnica, aditamentos e renovações com o Serviço Social da Indústria – SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, visando à implantação de Programas voltados ao Esporte, à Educação e à Cultura.

Parágrafo único – O Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, cópias dos termos referidos no artigo anterior sempre que vier a ser assinado.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 26 de março de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete